



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## **EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 010/2021 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO – 2021**

O Diretor-geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU, de 27.02.2020, e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP nº 22/2015, torna público o **Edital de Seleção de Bolsistas aos Projetos de Ensino do *Campus Restinga* nº 10/2021**, referente ao Edital IFRS nº 017/2021 e Edital *Campus Restinga* nº 001/2021, conforme segue:

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital IFRS nº 017/2021 e Edital Complementar *Campus Restinga*/IFRS nº 001/2021 - Bolsas de Ensino 2021.
- 1.2. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS - *Campus Restinga*.

### **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO**

- 2.1. O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:
  - a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
  - b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
  - c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
  - d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.
- 2.2. A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:
  - a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
  - b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
  - c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

### **4. DAS VAGAS**

- 4.1. O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2021 ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
1. Publicação do edital	02/07/2021
2. Período de inscrição dos estudantes Formulário para inscrição: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmkKdHwe9qz50-3y6uXx8-4Oq85frjioxgV5NEEp9NPS3-hg/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmkKdHwe9qz50-3y6uXx8-4Oq85frjioxgV5NEEp9NPS3-hg/viewform</a>	02/07 a 08/07/2021
3. Publicação das inscrições homologadas	09/07/2021
4. Período para recurso sobre a homologação das inscrições, via formulário: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRn5AdwJvjwioxq0vZCu_6swOSSBM0yH-Nr5egLfxMShml-g/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRn5AdwJvjwioxq0vZCu_6swOSSBM0yH-Nr5egLfxMShml-g/viewform</a>	09 a 12/07/2021 até às 12h
5. Análise de recursos e publicação da lista final de homologações e informações sobre a seleção	12/07/2021
6. Período para seleção dos estudantes	13 a 15/07/2021
7. Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	16/07/2021
8. Submissão dos recursos relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas, via formulário: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQ4n5AvwMHI76aMIRQzf2n18wsThjYscAGaLogzKUW6u8Y5Q/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQ4n5AvwMHI76aMIRQzf2n18wsThjYscAGaLogzKUW6u8Y5Q/viewform</a>	16 a 19/07/2021 até às 12h
9. Análise dos recursos e divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	19/07/2021
10. Envio de documentos pelo estudante classificado com bolsa para o email <coordenacao.ensino@restinga.ifrs.edu.br>	19 a 21/07/2021

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição online, de 02 a 08/07/2021.

- Formulário de inscrição:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmkKdHwe9qz50-3y6uXx8-4Oq85frjioxgV5NEEp9NPS3-hg/viewform>

6.1.1. O estudante poderá candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de ensino distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário online para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário online de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2. A seleção será realizada conforme as informações constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenação de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelas ferramentas oficiais de comunicação virtual do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

9.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá enviar para o email <coordenacao.ensino@restinga.ifrs.edu.br>, no prazo estabelecido no cronograma, cópia digitalizada ou fotografia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III), manuscrito com as devidas assinaturas.
- d) cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado há menos de 30 dias.

9.1.1. A conta bancária (conta corrente) deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

## **10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1. São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN (<https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/resolu%C3%A7%C3%A3o-022-2015.pdf>).

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada para o email <[coordenacao.ensino@restinga.ifrs.edu.br](mailto:coordenacao.ensino@restinga.ifrs.edu.br)> pela coordenação do programa/projeto, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13. DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Coordenação de Ensino ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) do *campus*.

Porto Alegre, 02 de julho de 2021.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS